



ANEXO V

LIMITES DE PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2003 E AOS RESTOS A PAGAR DE 2002
R\$ MIL

| COMANDO / UNIDADE | ATÉ DEZ |
|--------------------------------|------------------|
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 22.128 |
| 52901-FUNDO DO MD | 1.899 |
| 52902-FUNDO DE ADM. DO HFA | 15.831 |
| 52903-FUNDO DO SERVIÇO MILITAR | 4.398 |
| AERONÁUTICA | 651.368 |
| 52211-CFIAE | 436 |
| 52911-FUNDO AERONÁUTICO | 623.650 |
| 52912-FUNDO AEROVIÁRIO | 27.282 |
| EXÉRCITO | 336.059 |
| 52121-COMANDO DO EXÉRCITO | 11.758 |
| 52222-FUNDAÇÃO OSÓRIO | 1.881 |
| 52921-FUNDO DO EXÉRCITO | 322.420 |
| MARINHA | 213.991 |
| 52931-FUNDO NAVAL | 193.538 |
| 52932-FDEPM | 20.453 |
| TOTAL | 1.223.546 |

Fontes: 113, 136, 150, 168, 174, 175, 176, 181, 250, 281 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO VI

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
LIMITES PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
R\$ MIL

| COMANDO / UNIDADE | ATÉ DEZ |
|------------------------------|---------------|
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 80.620 |
| 52101-MINISTÉRIO DA DEFESA | 54.509 |
| 52902-FUNDO DE ADM. DO HFA | 26.111 |

| | |
|------------------------------|-------------------|
| AERONÁUTICA | 4.644.819 |
| 52111-COMANDO DA AERONÁUTICA | 4.644.190 |
| 52211-CFIAE | 629 |
| EXÉRCITO | 11.036.481 |
| 52121-COMANDO DO EXÉRCITO | 11.033.915 |
| 52222-FUNDAÇÃO OSÓRIO | 2.566 |
| MARINHA | 5.400.137 |
| 52131-COMANDO DA MARINHA | 5.400.137 |
| TOTAL | 21.162.057 |

ANEXO VII

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

LIMITES DE PAGAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2003

R\$ MIL

| COMANDO / UNIDADE | ATÉ DEZ |
|------------------------------|-------------------|
| ADMINISTRAÇÃO CENTRAL | 66.080 |
| 52101-MINISTÉRIO DA DEFESA | 30.432 |
| 52902-FUNDO DE ADM. DO HFA | 35.648 |
| AERONÁUTICA | 4.525.060 |
| 52111-COMANDO DA AERONÁUTICA | 4.524.574 |
| 52211-CFIAE | 486 |
| EXÉRCITO | 11.070.062 |
| 52121-COMANDO DO EXÉRCITO | 11.067.844 |
| 52222-FUNDAÇÃO OSÓRIO | 2.218 |
| MARINHA | 5.422.843 |
| 52131-COMANDO DA MARINHA | 5.422.843 |
| TOTAL | 21.084.045 |

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4.062, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 647/2003, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.004864/2001-95, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Faculdade Paulista de Serviço Social de São Caetano do Sul, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, mantida pela Sociedade de Serviço Social, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 4.063, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 648/2003, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.015047/2003-24, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento da Faculdade de Comunicação e Turismo de Olinda, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Olinda, Estado de Pernambuco, mantida pela Sociedade Olindense de Educação e Cultura, com sede em Olinda, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 4.064, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 649/2003, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.011359/2003-69, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Regimento do Centro de Ensino Superior do Amapá, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Macapá, Estado do Amapá, mantido pela Associação Amapaense de Ensino e Cultura, com sede em Macapá, Estado do Amapá.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 4.065, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Relatório nº 650/2003, aprovado pela Secretaria de Educação Superior, conforme consta do Processo nº 23000.016070/2002-55, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento do Instituto Superior de Educação Sant'Ana, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, mantido pela Sociedade de Ensino e Beneficência Província do Sul, com sede em Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Art. 2º Os cursos ministrados pela instituição referida no artigo anterior serão ofertados nos endereços constantes das respectivas portarias de autorização de funcionamento.

Art. 3º O regimento aprovado pela presente portaria prevê, como unidade acadêmica específica do Instituto Superior de Educação Sant'Ana, o Instituto Superior de Educação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 4.066, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 0252/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23088.000684/2003-83, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto da Universidade Federal de Itajubá, com sede na cidade de Itajubá, Estado de Minas Gerais, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 4.067, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 296/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta dos Processos nºs. 23000.016492/2001-40 e 23065.005411/2003-93, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Estatuto da Universidade Federal de Alagoas, com sede em Maceió, Estado de Alagoas, mantida pela União.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 4.068, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908 de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 298/2003, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.011528/2003-61, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações do Estatuto do Centro Universitário Nove de Julho - UNINOVE, com limite territorial de atuação circunscrito ao município de São Paulo, Estado de São Paulo, mantido pela Associação Educacional Nove de Julho, com sede em São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO

PORTARIA Nº 4.069, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

O Ministro de Estado da Educação, interino, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 26 da Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2001, e o disposto no Decreto nº 4.465, de 13 de novembro de 2002, e o disposto no Decreto nº 4.935, de 23 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Portaria MEC nº 1.560, de 18 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“.....
Parágrafo único. O novo remanejamento destina-se a viabilizar a implantação da UNIVASF, encargo atribuído à UFES, de conformidade com o art. 8º do Decreto nº 4.465, de 13 de novembro de 2002, e não vigorará além de 31 de dezembro de 2004, data prevista para o encerramento das atividades cometidas à UFES”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUBEM FONSECA FILHO